PUBLICADO EM 26/02/19
No (a) Mural P.M. Natal
Por meio Físico
Devendo ser retirado em 26/03/19
Luciana Dalim
ASSINATURA
CPF: 119.637.076.13

LEI Nº 386/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre revisão anual dos vencimentos dos servidores as Câmara de Natalândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revisado o vencimento básico dos servidores em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento), a partir de 1° de janeiro de 2019, correspondente ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPC-A, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2° Fica a Mesa Diretora autorizada a atualizar, mediante portaria, as tabelas dos vencimento dos servidores da Câmara Municipal, em decorrência do reajuste previsto no art. 1°.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2019.

Natalândia, 26 de fevereiro de 2019.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

ALEX PIRES ANDRADE
Secretário Municipal de Governo